

ANEXO V

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, parágrafo 1º)

I – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Fundo Municipal da Saúde de Palmitos
CNPJ:	11.420.595/0001-50
Endereço:	Rua Osvaldo Cruz, s/n
Telefone:	(49) 3647 0171
E-mail	saude@palmitos.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.palmitos.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis

Nome: Juarez Rossini	Cargo/Função: Secretário	
CPF: 892.308.929-04	Endereço Residencial: Rodovia SC Claumir Trevisol	E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br
Período de Gestão: 2021-2024	Ato de Nomeação/data Portaria nº 0293/2021	Ato de Exoneração/data -

c) Estrutura Organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

No Município a estrutura administrativa está amparada na lei complementar nº 013/2008, de 25 de janeiro de 2008.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, PLANIFICA AS CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

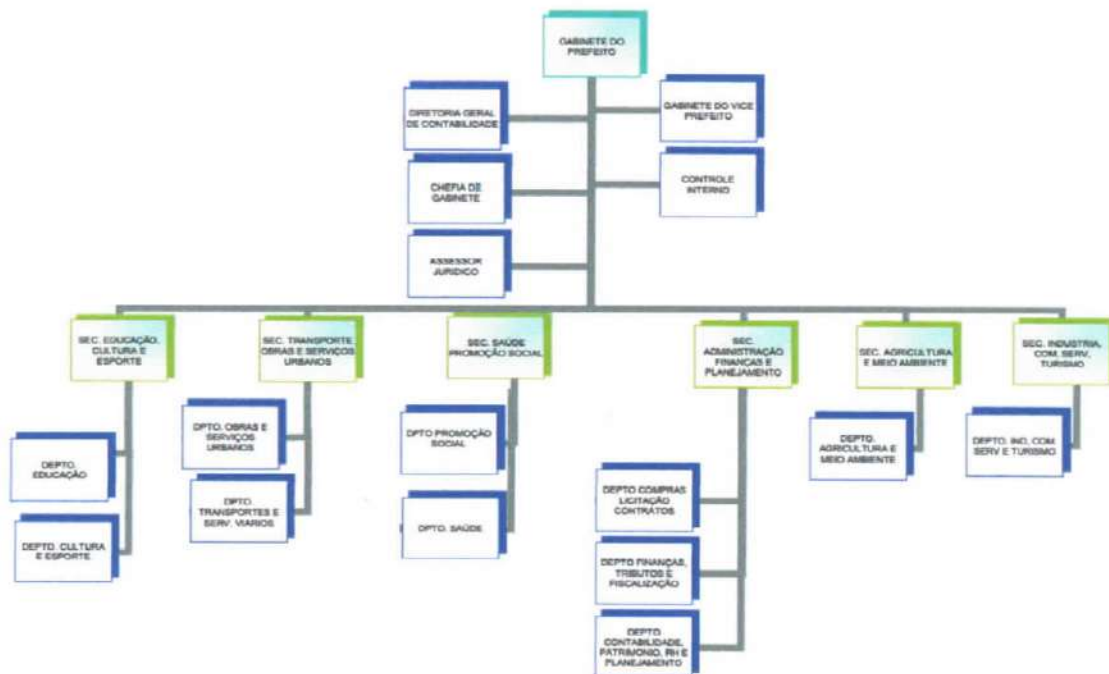
Art. 1º. A Administração Pública do Município de Palmitos, bem como as ações do Governo Municipal, se orientarão no sentido de desenvolvimento do Município e de aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades, em obediência aos seguintes princípios:

- I. **Legalidade:** que consiste que todos os atos da administração pública sejam baseados na Lei;
- II. **Impessoalidade:** que consiste em assegurar a todos os administrados os mesmos direitos, sem determinação de pessoa ou discriminação de qualquer natureza;
- III. **Moralidade:** impõe que os atos sejam amparados por lei e aprovados pela moral comum. Dessa forma, os atos administrativos devem estar imbuídos de um substrato moral e ético, de forma que uma vez praticados não conflitem com a legislação, tão pouco sejam reprovados pela maioria da sociedade;



- IV. **Publicidade:** que consiste na obrigação de divulgação de atos, contratos e outros instrumentos celebrados pela administração municipal, direta ou indireta, para o conhecimento, controle e início de seus efeitos;
- V. **Eficiência:** diz respeito à relação entre a produção de bens e serviços públicos e os recursos utilizados ou produzidos para alcançá-los, ou seja, está relacionado ao alcance dos objetivos com o melhor uso produtivo possível dos bens, recursos humanos, tecnológicos e financeiros.

De forma funcional, a estrutura básica elementar é compreendida conforme detalhamento a seguir:



Na unidade, também atua o seguinte conselho:

Conselho Municipal de Saúde	<p>Lei nº 2.569 de 20 de abril de 2001</p> <p>Lei nº 3.949/2017 - altera o artigo 3º da Lei nº 2.569/2001.</p> <p>Lei nº 4.133/2021 – Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Palmitos.</p>
<p>Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde – CMS – em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS – no âmbito Municipal.</p> <p>Competências do CMS:</p> <p>I – Definir as prioridades de Saúde;</p> <p>II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;</p> <p>III – Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Saúde;</p>	

- IV – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
 V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município;
 VI – Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços de saúde;
 VII – O(A) Secretário(a) Municipal da Saúde é membro nato do CMS;
 VIII – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares;
 IX – O CMS terá composição paritária entre representantes do Governo, Prestador de Serviços, Profissionais da Saúde e os Usuários do sistema.

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

- Lei Estadual nº 133 de 30 de dezembro de 1953 – Cria o Município de Palmitos.
- Lei Orgânica do Município de Palmitos de 21 de janeiro de 2008.

II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2 – Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Cód	Programas e ações Função, subfunção, programa/ação	Previsão Financeira	Execução Financeira	Diferença	
				Financeira	
				Nominal	%
2024	Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde	6.026.394,86	4.223.152,24	1.803.242,62	70,08
2025	Manutenção dos Programas ESF/ACS/Saúde Bucal	3.098.360,72	2.840.053,38	258.307,34	91,66
2026	Manutenção do CAPS- Centro de Apoio Psicossocial	881.365,59	519.043,14	362.322,45	58,89
2027	Manutenção Assistência Farmacêutica	1.190.481,93	907.830,73	282.651,20	76,26
2064	Manutenção Atividades Conselho Municipal de Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
1020	Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente	349.548,17	79.686,28	269.861,89	22,80
1025	Construção/ampliação e reforma de unidade de saúde	50.412,93	0,00	50.412,93	0,00
2059	Manutenção das atividades do SAMU	1.286.112,31	1.212.072,59	74.039,72	94,24

2060	Manutenção das atividades do CEO	869.323,36	520.833,08	348.490,28	59,91
2072	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade	4.272.546,89	3.251.015,58	1.021.531,31	76,09
2028	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	346.459,56	99.458,96	247.000,60	28,71
2029	Manutenção do Programa da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	468.860,25	346.016,53	122.843,72	73,80

Durante a execução orçamentária do exercício, muitas são as necessidades que surgem e se tornam prementes, obrigando o Município a rever o planejamento inicial, demandando alocação de recursos em ações específica em detrimento das inicialmente pactuadas, não obstante, a grave crise financeira que se instalou, aliada à crescente demanda da população por serviços públicos essenciais, obrigou-se a alterar significativamente as metas de investimentos para podermos suprir despesas de custeio daí decorrentes.

3 – Contingenciamento de despesas no exercício:

Decreto n ^o	Despesa	Valor	Razões	Efeitos/Consequências
<i>Sem informações a relatar</i>				

4 – Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
<i>Sem informações a relatar</i>		

5- A razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
<i>Sem informações a relatar</i>		

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IXm CF), conselheiros tutelares e estagiário, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Item “facultativo” para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021 conforme Portaria n^o TC 016/2022 de 20 de janeiro de 2022.

3.b) Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês.

Item “facultativo” para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021 conforme Portaria nº TC 016/2022 de 20 de janeiro de 2022.

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Item “facultativo” para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021 conforme Portaria nº TC 016/2022 de 20 de janeiro de 2022.

3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título.

Item “facultativo” para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021 conforme Portaria nº TC 016/2022 de 20 de janeiro de 2022.

IV – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SC – EXERCÍCIO 2021			
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria/Cooperação, etc)	Valor Anual Transferido
CIS-AMERIOS	Contribuição	Lei nº 3.979/17	154.992,00
Hospital Regional de Palmitos	Subvenção Social	Termo de Colaboração nº 01/2021	233.019,38

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) **Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:**

Modalidade/Forma	Obras e Serviço de Engenharia	Compras	Contratação de serviços	Despesa Realizada (anual)
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preço	0,00	0,00	1.317.175,90	1.317.175,90
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão Presencial	0,00	293.036,76	762.420,36	1.055.457,12
Pregão Eletrônico	0,00	154.960,47	165.531,80	320.492,27

Dispensa de Licitação (art. 24, I e II)	0,00	1.560.433,38	1.510.760,32	3.071.193,70
Dispensa de Licitação (outras hipóteses)	0,00	0,00	0,00	0,00
Inexigibilidade de Licitação	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.008.430,61	3.755.888	5.764.318,99

b) **Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:**

Diário Oficial dos Municípios, instituído pela Lei Municipal nº 3.285/2009 de 24/06/2009, site do município e mural público.

VI – INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) e b) **Recomendações expedidas, providências adotadas e recomendações pendentes:**

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
001/2021	Conforme auditoria realizada na farmácia básica municipal foi recomendado que armazenassem os medicamentos em local adequado, contagem e organização de estoque e correção de dados inseridos no sistema de controle, atualização do alvará sanitário, destinação correta dos itens, etc.	Secretaria de Saúde	Implantado novo sistema de estoque	Recomendações sugeridas estão sendo adotadas.
002/2021	Recomendação de que seja preenchido corretamente as	Secretaria de Saúde	Orientado para que fosse preenchido com	Recomendações sugeridas estão sendo adotadas.

	autorizações de abastecimento de combustíveis dos veículos e máquinas do município.		todas as informações necessárias	
--	---	--	----------------------------------	--

Obs: Inúmeras outras ações foram alinhadas junto ao órgão de Controle Interno, de forma informal. A grande maioria das orientações e contribuições ocorreu com atuação direta, de forma oral no ato da respectiva necessidade.

VII – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃO ENCARGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não houveram ações relacionadas à contratos de gestão nesta Unidade Gestora no período analisado.

VIII – AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício

1) Dados da entidade parceira

Nome: Hospital Regional de Palmitos

CNPJ: 85.361.053/0001-90

2) Âmbito de atuação da entidade (art. 3º da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente)

Promoção gratuita da saúde

3) Regulamento da contratação de obras e serviços (art. 14 da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente)

Pesquisa de preços

b) Informações sobre o termo de parceria:

1) Nº e data da celebração

Nº 01/2021

Data Celebração: 04/11/2021

2) Forma de escolha da unidade parceira

Foi lançado Edital de Chamamento e a entidade foi a única proponente.

3) Objeto:

Formalização de parceria com a OSC para atender parturientes na realização de cesarianas e partos em nosso município.

4) Unidade jurisdicionada parceira:

Município de Palmitos/Fundo Municipal de Saúde

5) Período de vigência (início e fim)

Início: 04/11/2021

Fim: 04/11/2022

6) Valor global em reais (da unidade jurisdicionada e da entidade)

Unidade jurisdicionada: R\$ 233.019,38

Entidade: R\$ 0,00

c) **Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:**

Valores mensais repassados:

Novembro: R\$ 18.400,00

Dezembro: R\$ 18.400,00

Unidade parceira (nome e CNPJ):

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.420.595/0001-50

d) **Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:**

O Hospital Regional de Palmitos, com sede na Rua Sete de Setembro nº 183, inscrita no CNPJ: 85.361.053/0001-90, no município de Palmitos/SC, representada pelo Presidente Sr. Ruben Fritz Prass, é uma instituição resultante da incorporação de duas entidades: Sociedade Hospitalar e Beneficente Divina Providência – fundada em 28 de novembro de 1953 por um grupo de imigrantes italianos e católicos e Sociedade Assistencial e Hospitalar Palmitos – fundada em 1º de junho de 1947 por imigrantes alemães e evangélicos.

Com o objetivo de otimizar a estrutura física / funcional e recursos humanos disponíveis nas duas entidades, promovendo a estruturação de um único e sólido hospital de médio porte, no dia 1º de agosto de 2007, fora oficializada a incorporação da Sociedade Hospitalar e Beneficente Divina Providência à Sociedade Assistencial e Hospitalar Palmitos, deixando para trás diferenças e divisões, unindo as duas instituições e iniciando a partir desta data a construção de uma nova história.

Os valores recebidos com a parceria será possível oferecer atendimento as parturientes, com profissionais médicos obstetra, anestesista e pediatra, oportunizando assim, que os procedimentos de partos e cesárias as gestantes sejam realizados no hospital do município.

Palmitos SC, 03 de fevereiro de 2.022.



JUAREZ ROSSINI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE

